

ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA – CEGESP/2007

O COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR (OPM), FACE À
NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

Trabalho em Equipe

Artigo Científico apresentado como requisito final para aprovação no Curso de Especialização e Gerenciamento em Segurança Pública-CEGESP/2007, da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Orientador: Maj QOPM Agnaldo Augusto da Cruz

Goiânia – Outubro de 2.007

O COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR (OPM), FACE À NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

Cap QOPM 19728 Marcos Vinícius Pinto Batista*

Cap QOPM 19681 Maxwell Franco de Moraes**

RESUMO

Este Artigo Científico pretende analisar aspectos importantes da atuação do Comandante de Organização Policial Militar face à necessidade de modernização da Polícia Militar de Goiás. Tema exaustivamente discutido quando se associa à qualidade dos serviços prestados à comunidade goiana e muitas vezes esquecido quando se refere às políticas estaduais que a sustenta. Desta forma, o artigo se reporta a dois momentos: o primeiro mostra o velho comandante, sua dedicação exclusiva às ações de preparação técnica – muitas vezes, meramente, burocráticas. O segundo, apresenta o atual comandante, sua função social, seus desafios em relação à construção de uma nova realidade administrativa e operacional, suas dificuldades enfrentadas para atender aos anseios da sociedade e para cumprir suas novas atribuições de acordo com o que determina o Programa de Modernização da Polícia Militar de Goiás, instituído pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás.

PALAVRAS-CHAVE: Modernização. Comando. Polícia Militar. Serviços. Atribuições. Público.

* Capitão do Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Goiás. Bacharelado em Direito pela FIBRA. E-mail: marvinibat@yahoo.com.br.

INTRODUÇÃO

Em todas as atividades humanas há especialistas e técnicos capazes de maximizar os recursos e otimizar os resultados, graças principalmente às conquistas tecnológicas em todos os ramos do conhecimento humano. O referencial que norteia esta pesquisa consiste na análise objetiva desta questão, pois, qualquer organização, pública ou privada, dissociada de avanços tecnológicos, ficará isolada e será incapaz de identificar seus pontos fracos e solucionar suas deficiências.

A iniciativa privada apresenta facilidades para esses avanços graças, principalmente, a sua forma de gestão menos burocratizada, mais mercadológica e por isso mesmo mais ágil. A Administração Pública começa a se modernizar e implementar ações inovadoras para vencer as barreiras impostas pela lentidão que sempre caracterizou o serviço público, herança maldita da falta de planejamento e investimentos em infra-estrutura e capacitação de pessoal.

O Estado de Goiás, nos últimos anos investiu muito no desenvolvimento de técnicas de gestão, sobretudo na formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos seus servidores, com o objetivo de conquistar a Qualidade Total no serviço público.

A Polícia Militar do Estado de Goiás-PMGO, como integrante da Administração Pública estadual, não poderia ficar alheia a tais avanços, mormente por ser uma das responsáveis diretas pela manutenção da ordem, paz e tranquilidade públicas, uma vez que a área de Segurança Pública é um dos pontos mais nevrálgicos enfrentados pelo Poder Público.

Atualmente percebem-se esforços muito grandes, por parte da Direção da Polícia Militar, em reaparelhar sua estrutura logística, administrativa e operacional, bem como na capacitação de seus homens para que a Instituição possa alcançar seu objetivo primordial que é, através do policiamento ostensivo-preventivo, proporcionar segurança a todos os cidadãos goianos.

O Programa de Modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMPM, instituído através da Portaria nº. 126/07-GC, da lavra do Exmo. Sr. Cel QOPM Cmt Geral, é o exemplo claro e palpável da atual realidade da Corporação. O programa prevê a busca permanente pela administração moderna e ágil, tanto do ponto de vista administrativo quanto operacional.

** Capitão do Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Goiás. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. E-mail: maxwellfmoraes@ibest.com.br.

Urge, no entanto, que ao lado das medidas técnico-profissionais tomadas para incrementação da Administração da Polícia Militar, (terceirização de frotas e serviços, criação de rede de apoio social, implementação de policiamento interativo-comunitário, etc) é imprescindível planejar e implementar medidas efetivas para modernização e agilização da “máquina” policial militar, adequando-a aos constantes e incontestáveis avanços tecnológicos do mundo moderno.

O presente trabalho trata da questão da modernização administrativa da Polícia Militar de Goiás, visa despertar seus integrantes para a necessidade de implementar mudanças no atual modelo administrativo existente na Corporação, com vistas a maximizar os recursos e otimizar os resultados da atividade-fim do policial militar: a manutenção da ordem pública.

O enfoque principal deste artigo se dá no âmbito das Organizações Policiais Militares – OPM, a Unidade Operacional-UOp básica da estrutura da Polícia Militar de Goiás, na pessoa de seu Comandante, porque é a quem cabe a responsabilidade direta e imediata das técnicas policiais militares que, em última análise, advém de todo um processo de reformulação, estudos e discussões acerca dos avanços a serem implementados.

A idéia principal do PMPM e discutida neste artigo é a atuação do Comandante de OPM como Chefe de Polícia Ostensiva – não mais um comandante encarregado somente de “representar” a Unidade em eventos sociais ou mero fiscalizador das ações de seus subordinados, mas um agente com atuação efetiva junto aos demais poderes constituídos (Executivo, Judiciário, Ministério Público) no sentido de conhecer as peculiaridades de sua função de gestor de segurança pública e, assim, aplicar seus recursos da melhor e mais eficaz maneira possível.

O objetivo é fazer com que a Corporação avance, se modernize e seja capaz de acompanhar a demanda social na área de Segurança Pública, sob pena de ser “atropelada” por outros organismos e instituições como guardas civis metropolitanas, ou guardas municipais, e a rede de segurança privada – instituições que se julgam capazes de se adequar aos novos tempos.

01 MISSÃO DA POLÍCIA MILITAR

O art. 144, § 5º, da Constituição Federal, disciplina que “*Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (...)*”.

O texto constitucional evidencia que a Polícia Militar exerce a função de polícia administrativa, sendo responsável pelo policiamento ostensivo-preventivo e pela manutenção da ordem pública nos diversos Estados da Federação.

Os integrantes das polícias militares são agentes policiais e exercem funções de segurança pública, que é diversa das realizadas pelas Forças Armadas que em atendimento ao art. 142, da Constituição Federal, são responsáveis pela defesa da pátria, segurança nacional, e a garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Os policiais militares, juntamente com os policiais civis, encontram-se subordinados ao Governador, a mais alta autoridade administrativa na área de segurança pública dos Estados.

Segundo o art. 144, § 6º, da C.F, *“As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”*.

Os integrantes das polícias militares são agentes de segurança pública, mas esta instituição, por força do disposto no art. 144, § 6.º, da C.F, é força auxiliar e reserva do Exército. Isso significa que em caso de estado de emergência ou estado de sítio, ou em decorrência de uma guerra, os integrantes das Polícias Militares poderão ser requisitados pelo Exército para exercerem funções diversas da área de segurança pública.

Os integrantes das forças auxiliares possuem a condição de militares estaduais, que foi definida pelo art. 42, da CF, com modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 18/98, segundo a qual, *“Os membros das polícias militares e corpos de bombeiros militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”*

Interessante notar que a CF/88 alargou muito a área de competência da Polícia Militar ao atribuir-lhe amplas funções na preservação da ordem pública, englobando, inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles – a exemplo de suas greves e outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, pois a Polícia Militar é a verdadeira força pública da sociedade. Bem por isso as Polícias Militares constituem os órgãos de preservação da ordem pública para todo o universo da atividade policial em tema de ordem pública e, especificamente, da segurança pública.

Além das atribuições previstas na Carta Magna, o Decreto-Lei nº. 2.010, de 12 de janeiro de 1969, que alterou o DL nº. 667/69, que reorganizou as Policiais Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, detalha mais pormenorizadamente acerca das funções inerentes à Polícia Militar:

“Art. 1º - Os artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto-lei nº. 667, de 02 de julho de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

a) executar com exclusividade, ressalvas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

d) atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial;

e) além dos casos previstos na letra anterior, a Polícia Militar poderá ser convocada, em seu conjunto, a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico” (destacou-se).

Quanto às características e funções da Polícia Militar de Goiás, o art. 124 da Constituição Estadual estabelece:

“Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I - o policiamento ostensivo de segurança;

II - a preservação da ordem pública;

III - a polícia judiciária militar, nos termos da lei federal;

IV - a orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal;

V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito”.

Nesse desiderato, cabe à PM goiana, criada em 28 de julho de 1858, em quase 150 anos de história, a linha de frente ostensiva, de forma preventiva ou repressiva, com vistas à manutenção ou o restabelecimento da ordem pública, além de outras atribuições correlatas. Em outras palavras, é a responsável direta e imediata pelo combate à criminalidade.

02 SITUAÇÃO ATUAL DO COMANDANTE DE OPM

Ao longo dos tempos, muitos esforços têm sido envidados no sentido de aperfeiçoar a prestação de serviços da Polícia Militar. Em diversos estudos em cursos de especialização ou aperfeiçoamento, observam-se tentativas de adotar princípios e experiências inovadoras para melhorar a eficiência e eficácia do trabalho policial militar, muitas vezes aproveitando exemplos de co-irmãs ou mesmo de outras instituições congêneres.

Não vai longe a época em que o Comandante de OPM ficava quase que exclusivamente com funções administrativas e burocráticas internas, funcionando mais como um “despachante” do que propriamente um policial. Questões relativas a provisionamento (o antigo “rancho”), almoxarifado, relações públicas e outros assuntos internos dependiam quase que exclusivamente das decisões do Comandante da Unidade. As questões operacionais se resumiam só mesmo a decisões de pouca relevância, como colocar um Ponto Base-PB de viatura nesse ou naquele local, despachar uma Ordem de Serviço-OS para determinado evento. O Cmt de OPM não se preocupava – ou não tinha tempo – para dirigir suas atenções para os problemas “macros” de Segurança Pública de seu setor ou de sua cidade, delegando tais poderes a seus subordinados, os quais, muito embora competentes e bem intencionados, não possuíam a experiência necessária para a obtenção dos melhores resultados.

Mais recentemente, muitas inovações foram aplicadas à realidade da Administração da Polícia Militar, fruto de inúmeros estudos e experiências vivenciadas ao longo do tempo. Talvez a modernização mais intensa e de maior e melhor impacto na administração da Corporação tenha sido a utilização em larga escala da informática na atividade da Polícia Militar.

Com efeito, a informatização da Administração hoje é uma realidade, colocada em prática graças a estudos realizados por pioneiros de um passado não muito distante. Exemplo disso é o banco de dados de informações e pessoal que foi efetivado e é parte integrante da Administração da Polícia Militar, desdobrando-se em projetos como o Sistema Integrado de Controle Administrativo-SICAD, o Sistema Integrado de Atendimento a Emergências-SIAE, o Centro Integrado de Atendimento a Emergências-CIAE e o Boletim Geral Eletrônico-BGE.

O SICAD tem por objetivo manter um cadastro único de informações administrativas da Segurança Pública em Goiás, manipulados a partir da origem, com atualização “on line”, garantindo com isto o acesso rápido às informações disponíveis, racionalizando inclusive o processo de manutenção do banco de dados, com a garantia de acesso rápido e seguro a todos os dados independentes e interligados entre si, podendo ser relacionados de acordo com a necessidade, envolvendo vários arquivos, tais como: de pessoal, viaturas, armas, munições, equipamentos de apoio, ações da polícia, controle de documentos, dentre outros.

Ademais, o Sistema Integrado de Atendimento a Emergências (SIAE) está sendo testado para atender ao Centro Integrado de Atendimento a Emergências (CIAE), que reunirá a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica.

Saliente-se que um dos módulos do SICAD já é responsável pela automatização de muitos procedimentos manuais, através dos Boletins Eletrônicos. No futuro, planeja-se equipar as viaturas com computadores, dispositivos de posicionamento global por satélite (GPS), boletins de ocorrência em palmtops, bem como diversos outros equipamentos tecnológicos estão em estudo e serão implantados gradativamente, dando ao policial ferramenta de acesso rápido e fácil à informação, facilitando e agilizando o trabalho do policial militar.

Em Goiânia e Região Metropolitana a setorização das Unidades operacionais tem dado ótimos frutos na consecução dos objetivos da Polícia Militar, no combate à criminalidade e no aumento da sensação de segurança da população.

Outro fator que contribuiu muito para a melhoria da informação acerca da criminalidade na Capital foi a implantação, através da Diretriz nº. 001/07, do Comando do Policiamento da Capital-CPC, da Rede de Apoio à Segurança-RAS, que envolve diretamente a comunidade nos assuntos relativos a Segurança Pública, atendendo ao preconizado na Constituição Federal quando estabelece que “segurança pública é direito e responsabilidade de todos”.

Também merecem destaque ações como a terceirização da frota de viaturas da Polícia Militar, como política da Secretaria de Segurança Pública-SSP e do próprio Governo do Estado; a aquisição de armamento moderno e sua cautela permanente aos policiais militares; bem como o treinamento intenso da tropa através do Procedimento Operacional Padrão-POP, que se tornou um marco no serviço policial militar operacional.

No campo administrativo, vale ressaltar a criação da Base Administrativa, responsável por concentrar todo o serviço administrativo e burocrático da Capital, desafogando enormemente as OPM dessas atividades e permitindo aplicação de esforços concentrados no serviço operacional. Não menos importante, a desconcentração dos procedimentos administrativos de apuração e investigação, com a criação de Divisões de Polícia Judiciária Militar-DPJM, que também minimiza a aplicação de recursos humanos em serviços burocráticos.

Na mesma esteira, a contratação de Policiais Militares Temporários-PMT, concretizada em Goiás através da Lei nº. 14.012/2001, após a instituição dessa medida pela Lei Federal nº. 10.029/2000, é uma iniciativa que acaba por “desafogar” o serviço administrativo da Unidade, possibilitando o emprego e um efetivo maior de policiais militares do quadro operacional na atividade-fim, reduzindo a defasagem do efetivo da Corporação.

Essas medidas hoje em vigor, que no começo foram alvo de acentuada resistência por parte de muitos integrantes da Corporação, acabaram por se revelar em grandes avanços administrativos, capazes de desburocratizar, racionalizar e otimizar as atividades e os resultados alcançados.

Não obstante todos esses avanços tecnológicos, o Comandante de Organização Policial Militar-OPM ainda não conseguiu acompanhar os novos tempos, principalmente o das Unidades do interior do Estado.

Ocorre que não basta medidas e projetos modernizadores se não for incutido no policial militar, mormente no Comandante de OPM, uma nova concepção de policiamento, com foco em resultados práticos na área da Segurança Pública. O que deve mudar, fundamentalmente, é a cultura policial militar, o que requer uma revisão de conceitos e objetivos.

Atualmente o Comandante de OPM muitas vezes só age reativamente e nunca proativamente, pois graças aos compromissos sociais e administrativos a ele impostos nem mesmo possui condições de participar ativamente das questões operacionais de sua Unidade, delegando essas atribuições aos seus subordinados, particularmente aos Comandantes de Companhias.

O controle de seu efetivo, de seu material carga, a administração em geral, como dito alhures, faz com que não lhe sobre tempo nem meios para conhecer a realidade operacional de sua área e, dessa forma, acaba deixando de aplicar eficientemente os recursos humanos e materiais necessários para o combate eficaz

à criminalidade em sua circunscrição operacional, de forma a atingir os objetivos da Polícia Militar em proporcionar Segurança Pública.

Poucos são os Comandantes de OPM que conhecem realmente sua circunscrição operacional. Na maioria das vezes o Comandante fica totalmente alheio às informações acerca da criminalidade e da operacionalidade de sua área. Sua atividade do ponto de vista operacional é simplista, se resumindo, como salientado, em despachar ofícios para atendimento de pedidos de policiamento, determinar PB e SPO a pé ou motorizado e assinando Ordens de Serviço. Normalmente o Cmt de OPM não sabe quantos colégios e escolas existem em sua área; quantos pontos de venda e/ou consumo de entorpecentes; se há movimentos sociais, como os “Sem Terra” ou os “Sem Teto” atuando em sua região; quais os locais e horários em que o trânsito faz mais vítimas e, por isso, demanda mais cuidados; se há prostíbulos ou outros locais sensíveis ou de risco; enfim, o Cmt de OPM é muito mais, hoje, um “chefe militar” do que um “chefe de polícia” e essa realidade deve mudar para que a Corporação exerça de fato e de direito as atribuições de polícia ostensiva.

03 O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Acompanhando a tendência de todas as organizações, públicas ou privadas, no sentido de aperfeiçoar sua prestação de serviços, proporcionando melhores resultados e, conseqüentemente, gerando a satisfação da comunidade, o Alto Comando da Polícia Militar, através da Portaria nº 126/07-GC (Anexo), baixou normas instituindo o Programa de Modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMPM, cujo objetivo precípua é “a construção de uma nova concepção administrativa e operacional, respeitando a cultura da Instituição e tendo como foco a busca do aperfeiçoamento e da melhoria dos serviços prestados ao cidadão”, na forma do seu art. 2º.

Nesse dispositivo se resumem todos os objetivos da moderna Administração Pública, que caminha para aperfeiçoar e melhorar seus produtos e serviços, mas respeitando sua história e sua cultura, construída ao longo do tempo e dos esforços dos seus precursores.

Uma análise dos princípios gerais norteadores do PMPM é capaz de comprovar os novos rumos que a Corporação anseia trilhar e os resultados que pretende atingir,

de forma planejada, com suportes fáticos e técnicos capazes de vencer as resistências internas a mudanças ao mesmo tempo em que supera a fase do empirismo na Administração Pública da Polícia Militar, empirismo que se traduz, hoje, na busca de soluções apenas através da experiência, sem estudos aprofundados, nem análise crítica e sem, tão pouco, apoio em fundamentos sólidos provenientes de planejamentos e suporte técnico-profissional.

Um dos princípios básicos do PMPM é o da “sistematização”, ou seja, será desenvolvido através de projetos sistematizados, de forma a harmonizar as diversas ações a serem implementadas no seio da Corporação.

A desburocratização releva como princípio de grande importância para o sucesso do Programa, pois simplifica as ações, tornando-as mais claras, objetivas e factíveis.

Na Administração moderna também deve haver uma maior centralização das atividades meramente burocráticas, que podem ser céleres e poupar esforços desnecessários, ao mesmo tempo em que ocorre especialização de tarefas. Nota-se a efetivação desse princípio na criação da “Base Administrativa” da Polícia Militar, que permite, com o emprego dos avanços tecnológicos anteriormente citados, maior fluidez de informações, ordens, recomendações e normas de ação, permitindo o controle de todas as atividades administrativas num único local.

O PMPM tem como espírito a necessidade de a Polícia Militar fazer uma revisão sobre a sua atual postura de prestação de serviços, uma reflexão em relação à sua atividade operacional. É claro que a hierarquia e a disciplina são fundamentais para a sobrevivência da Corporação, mas este é o momento de mudar alguns conceitos, estabelecer algumas prioridades, de agir mais como policiais do que propriamente como militares.

Um exemplo típico da cultura histórica da Polícia Militar, herdada das Forças Armadas-FFAA, é o conceito de sede de OPM, que sempre foi uma cópia fiel das sedes de Unidades Militares das FFAA, com muros altos e estrutura gigantesca, geralmente distante do centro urbano, quase inacessível, formada por um conjunto de prédios para administração, “rancho”, oficina etc., para servir somente de aquartelamento - onde muitos policiais simplesmente não participavam de atividades operacionais.

Este é o momento para se evoluir, fazendo com que a sede da OPM seja uma “Base Operacional”, ou seja, o primeiro “instrumento de prevenção” utilizado pela Polícia Militar. Por isso deve ser o mais ostensiva possível, dentro da área urbana,

bem “transparente” à comunidade, pois a verdadeira base da Polícia Militar, o ponto de referência maior, é a própria Viatura. A idéia, nesse sentido, é que o policial militar entenda que o parâmetro para definição de seu local de trabalho não é a sua Unidade, sede de OPM ou base operacional, mas a rua, onde sua viatura presta serviços.

Há, inclusive, projeto em andamento no sentido de se padronizar as sedes das unidades operacionais da PM, estruturando-a como “base operacional”, onde serão definidas desde sua estrutura de construção e disposição de salas até sua localização geográfica dentro de sua área de atuação, pois a Polícia Militar deve estar bem visível à população.

Ademais, se as funções burocráticas, para maior agilidade, tendem a serem centralizadas, no caso da Polícia Militar as atividades operacionais caminham para a consolidação de sua descentralização, pois a resposta da Corporação aos anseios da sociedade por ordem, paz, segurança e tranquilidade públicas são mais eficaz e efetivamente atendidos quanto maior for a proximidade entre comunidade e polícia, pois as conseqüências funestas das ações criminosas exigem uma resposta rápida, enérgica e competente por parte da Polícia Militar. A criação dos Comandos Regionais da PM é um exemplo palpável da aplicação do princípio da descentralização de comandos operacionais, bem como a política de setorização implementada pelo Comando Geral, que permite ao Cmt de Unidade Operacional estar muito mais próximo da comunidade de sua região e, conseqüentemente, a resolução mais ágil e eficaz de seus problemas.

No tocante à modernização em si, o PMPM busca projetos e estudos que apliquem os avanços já existentes e outros que possam surgir para o estabelecimento de instrumentos capazes de aperfeiçoar a prestação de serviços dos diversos setores da Instituição, melhorando, assim, a sua qualidade.

Ademais, visa-se o desenvolvimento da Corporação como um todo, mantendo a cultura profissional da Polícia Militar, porém incrementando novos conceitos e nova filosofia de trabalho, baseado em soluções técnicas elaboradas, em estudos profissionais, e não baseadas em empirismos com suporte apenas na experiência sem controle técnico.

Além do mais, propõe-se a aplicação do princípio da padronização, que vai desde o estabelecendo critérios de ação próprios e adequados a cada necessidade objetiva estabelecida para as atividades da Corporação, até a questão das novas sedes de

bases administrativas e operacionais, evitando desperdícios de recursos e a desoneração administrativa das OPM, com vistas a sua funcionalidade.

A aplicação de todos esses conceitos e princípios estipulados pelo PMPM proporcionará, indiscutivelmente, mais ganho em eficiência, ao estabelecer critérios de ações e suas necessárias correções, bem como em eficácia, otimizando ao máximo os resultados almejados.

Todavia, o grande projeto de modernização almejado pelo PMPM e analisado pelo presente artigo se refere à concepção de Comandante de OPM, no sentido de inovar a realidade administrativa atual, evoluindo do conceito de Comandante de Tropa para atingir o estágio de Comandante de Polícia Ostensiva, construindo novas competências para realização da atividade de Polícia Militar. Não desprestigiando ou descartando, todavia, as competências do Comandante de tropa, ou seja, modernamente busca-se destacar as competências do policial, do chefe de polícia, do homem responsável pelo controle da criminalidade, responsável pela sociedade, pela tranquilidade pública e por fazer cumprir a lei e a ordem.

04 O CHEFE DE POLÍCIA OSTENSIVA: ATRIBUIÇÕES

No atual momento político-administrativo do Brasil e de Goiás já não há mais espaço para formalismos e burocracia excessivos, pois a Administração Pública, para atingir seus propósitos de bem estar social, além de atender aos princípios constitucionais norteadores de sua atividade, deve cumprir com suas obrigações para com a comunidade.

As atribuições da Polícia Militar, previstas na Constituição Federal ou no ordenamento jurídico infra-constitucional, se resume basicamente em proporcionar Segurança Pública, realizando o policiamento ostensivo e preventivo, garantindo a incolumidade de pessoas e do patrimônio. Infelizmente, porém, o modelo vigente de policiamento feito pela Corporação não tem sido capaz de atingir esse desiderato e conter o aumento vertiginoso da criminalidade, sendo, dessa forma, ineficiente para manter ou restabelecer a ordem pública e a paz social.

Sem entrar no mérito dos inúmeros aspectos causadores do crime (sociológicos, culturais, históricos e até genéticos), o fato é que o serviço policial militar, ao passo que não ataca – e nem poderia – as origens da criminalidade, sequer tem

conseguido conter as suas conseqüências, nos seus aspectos mais visíveis, os quais são diuturnamente expostos nos meios de comunicação.

Essa ineficiência da Polícia Militar tem muito a ver com o modelo administrativo existente, em que os esforços são muito mais aplicados nas atividades-meio do que propriamente na atividade-fim da Corporação. Isso se deve à quase inexistente participação do Comandante da OPM na realização das políticas de Segurança Pública implantadas na sua área circunscricional de atuação.

O Comandante da Unidade praticamente delega todas as funções de cunho operacional ao seu Subcomandante e aos seus Oficiais comandantes de frações de tropa, pois quase todo seu tempo disponível é destinado à administração da OPM.

Como já analisado, as instalações físicas da OPM são geralmente muito grandes e dispendiosas, exigindo recursos materiais e humanos significativos para sua manutenção. Exige-se pessoal para controle da logística, do armamento, da motomecanização, de relações públicas, do controle da disciplina, de limpeza e outras, relegando o serviço operacional a segundo plano. Quem acaba por sofrer as conseqüências dessa situação é, em última análise, o cidadão.

Ocorre que as atribuições do Oficial da Polícia Militar ainda encontram-se muito direcionadas a controle de tropa, exercendo comandamento em nível de atividade militar, de Chefe Militar. A idéia, como dito, é evoluir do chefe militar para o chefe de polícia. É um território novo, mas a própria Constituição Federal inovou quando alargou a competência das Polícias Militares no exercício da polícia ostensiva, que vai muito além de simplesmente colocar homens e viaturas caracterizados na rua.

É preciso, agora, que a PM construa essas novas competências e descubra o exercício dessas atribuições. Um exemplo banal que pode ser citado acontece no caso de um determinado evento ocorrido em um município – a participação da Polícia Militar é mandar uma Guarnição de Rádio Patrulha para o local, atendendo a um ofício dos organizadores. O correto seria que o Chefe de Polícia Ostensiva fosse ao local, analisasse, examinasse a situação para melhor emprego do policiamento e correção de atitudes.

Com o modelo de OPM proposto, o seu Comandante se eximirá de praticamente todas as atividades administrativas e burocráticas, que passará a ser de responsabilidade de uma única Base Administrativa em determinada área, circunscrita ao município, deixando todas as Unidades Operacionais da região comprometidas com a dedicação integral à atividade-fim da Polícia Militar.

Com menos encargos, o Comandante de OPM terá mais tempo e mais liberdade para agir. Tendo sua sede e suas funções burocráticas reduzidas ao mínimo necessário, desenvolverá suas atividades como um verdadeiro “chefe de polícia ostensiva”, com atribuições que lhe permitirão aplicar todos os seus esforços na atividade operacional de combate à criminalidade.

Desta forma, a gestão operacional da OPM apresentará reflexos importantes e imediatos, pois o Chefe de Polícia Ostensiva ficará diretamente responsável não só pela preservação ou restabelecimento da ordem pública, mas também despenderá todas as suas habilidades técnico-profissionais e de administração para a busca de solução dos problemas sociais de sua área. Não atuará apenas reativamente, mas proativamente, antecipando-se às causas imediatas e mediatas geradoras da infração social.

Com efeito, ao Chefe de Polícia Ostensiva caberão atribuições muito mais abrangentes do que um “ledor” de relatórios e “dador” de ordens. Ele será responsável pela definição das ações a serem realizadas pelos seus comandantes de frações de tropa e até de intervenções junto ao Poder Executivo local, ao Judiciário e ao Ministério Público no sentido de propor medidas e soluções a problemas da comunidade que geram reflexos na Segurança Pública dentro de sua área de atuação.

Especificamente em questões de atividades operacionais, em sua circunscrição o Comandante de OPM desempenhará atribuições relativas ao seu poder de Chefe de Polícia Ostensiva, quais sejam: controle e mapeamento de pontos sensíveis e críticos (bares, postos de comercialização de drogas, jogos de azar, desmanches, etc); conhecimento das autoridades e pessoas influentes da área, bem como dos infratores sociais; tudo isso de forma a empregar com mais eficiência o efetivo disponível para atingir com eficácia os resultados pretendidos – a manutenção da ordem pública, razão de existir da Polícia Militar.

O Comandante de OPM deve, assim, participar mais ativamente das atividades de policiamento ostensivo em sua área. Num primeiro momento essa nova postura ativa do Cmt de OPM, “transformado” em Chefe de Polícia Ostensiva quanto às atividades operacionais que exercerá, poderá gerar conflitos de atribuições entre a PM e outros órgãos, mormente com a Polícia Civil, justamente porque a Polícia Militar nunca tomou antes essa posição e essa postura.

Quando a Polícia Militar avançar nesse território, logicamente alguém vai se sentir “invadido”, mas a Corporação, de forma lenta mas decisiva, deve ocupar esses espaços ainda inexplorados, os quais, na verdade não são ilegais, muito pelo contrário, pois fazem parte das atribuições gerais de policiamento ostensivo-preventivo previstos constitucionalmente.

Dessa forma, os resultados práticos tendem a ser tão positivos do ponto de vista da segurança pública, da manutenção da ordem e paz social, enfim da prevenção ao crime, que essa “resistência” inicial será superada, partindo do pressuposto de que o maior beneficiado por essa postura de ação da Polícia Militar será o cidadão e a comunidade a que pertence.

A proposta é que o Chefe de Polícia Ostensiva, em sua área de atuação, elabore estudos acerca dos problemas que acontecem na sua região e produza laudos ou outros documentos técnicos para subsidiar as autoridades e/ou órgãos para atuarem no caso de alguma situação anômala, algum evento de risco ou mesmo algum estabelecimento funcionando irregularmente, propondo providências e levando informações pertinentes aos Órgãos fiscalizadores. Assim agindo, a Polícia Militar passa a ocupar espaços e lacunas. A tendência é que, com o tempo, o Poder Público perceba e veja nisso uma iniciativa válida e eficiente para a solução preventiva de problemas que se não solucionados convenientemente podem gerar transtornos ou desordens públicas de graves proporções. A intenção, dessa forma, é provocar situações e ações práticas de outros Órgãos que também são co-responsáveis pela segurança pública e pela paz social.

É o caso, por exemplo, de um estabelecimento comercial que funciona próximo a uma escola, trazendo prejuízos e transtornos para o bom andamento das aulas; a PM faria um levantamento, um laudo ou relatório, inclusive instruído com fotos e outros documentos pertinentes, e encaminharia esse material ao Ministério Público pedindo providências; não há, a princípio, previsão legal que essa seja uma atribuição da Polícia Militar, porém não há nada que impeça, pois ao se analisar o amplo conceito constitucional de polícia ostensiva, percebe-se que tal competência é perfeitamente cabível dentro das atribuições da Polícia Militar, que deixa de ser uma polícia re-ativa e se transforma numa polícia pró-ativa. Quem ganha com isso, além da própria PM? A população!

Nesse sentido, está coberto de razão o Exmo. Sr. Cel QOPM Edson Costa Araújo, DD. Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás quando, com muita propriedade,

disse que é preciso que o Comandante de OPM, no desempenho de ações de Chefe de Polícia, *“deixe de pensar como comandante de tropa e comece a ver, dentro do ambiente do qual ele é responsável, as desconformidades sociais que estão gerando risco para a sociedade, diretamente com a Segurança Pública ou não, e que ele possa começar a enxergar a área dele como responsabilidade dele”*.

Essa concepção e essa perspectiva de ação deve envolver o Comando em todos os níveis, desde o Comandante Geral, passando pelos Comandantes Regionais, de OPM até a menor fração de tropa envolvida nas atividade de polícia ostensiva (Comandantes de Destacamentos e até de RP). Por isso o engajamento dos oficiais é fundamental.

Outro conceito que deve evoluir se traduz nos objetivos propostos pelo Chefe de Polícia Ostensiva. Sem a preocupação antiga de dirigir todos seus esforços para a manutenção da estrutura física de sua sede, deve-se trabalhar no sentido de aplicar e direcionar os seus recursos logísticos e humanos para prestação de serviços ostensivos, racionalizando os meios, empregando o efetivo adequadamente, elaborando controle estatístico da criminalidade, o grau de ostensividade das viaturas e avaliando o nível de satisfação da sociedade. A proposta é que a competência do policial militar seja aferida através da análise dos resultados práticos advindos de sua atividade diária nas ruas, na sua atuação preventiva que se traduz na sensação de segurança da coletividade.

CONCLUSÃO

Procurou-se mostrar no decorrer deste estudo que o futuro da Polícia Militar de Goiás passa, inequivocamente, pela modernização de sua estrutura administrativa e principalmente operacional.

Em passado recente, muitos projetos foram levados a efeito, aproveitando estudos anteriores e experiências de outras instituições, culminando com grandes avanços principalmente nas atividades operacionais da PM, mas que atualmente têm se mostrado insuficientes para atender a demanda do sociedade por segurança.

Os avanços no sentido de aperfeiçoamento dos recursos materiais e humanos são inegáveis. Hoje a PMGO possui policiais bem remunerados, bem preparados e bem treinados. As unidades de policiamentos especiais estão entre as melhores do país e, quiçá, do mundo. A Corporação integra, com grande competência, a Força

Nacional de Segurança Pública. Os armamentos e equipamentos estão entre o que há de mais avançado no mundo, assim como as viaturas existem em quantidade e qualidade que suprem as necessidades da Polícia Militar para o desempenho de um bom serviço operacional.

Vê-se, contudo, que infelizmente as técnicas e a estrutura dos criminosos também evoluem na mesma velocidade e por isso torna-se de fundamental importância que a Polícia Militar também modernize a aplicação dos meios disponíveis – o que passa necessariamente pela incorporação de recursos tecnológicos ágeis e eficientes, pelo aprimoramento de seu pessoal e mesmo pela mudança da filosofia de ação de seus comandantes de área, de forma a permitir maior agilidade na aplicação e utilização desses meios, contribuindo para uma resposta imediata e eficaz no combate à criminalidade e, conseqüentemente, na conquista de seus objetivos primordiais de proporcionar paz, ordem e tranquilidade públicas.

O Programa de Modernização da Polícia Militar e sua idéia básica de centralização administrativa e descentralização operacional, principalmente ao transformar o Comandante de OPM num Chefe de Polícia Ostensiva, vai ao encontro da concepção de uma polícia moderna, mais atuante e mais próxima dos anseios sociais na busca pela paz, ordem e tranquilidade públicas.

Em realidade, a implantação do PMPM é, hoje, fator imprescindível para a própria sobrevivência da Polícia Militar como instituição responsável pela manutenção da ordem pública, pois do contrário fatalmente poderemos ser substituídos por organismos mais ágeis e mais eficientes para atingir esse desiderato. Se não houver modernização administrativa e melhoria da prestação dos serviços na área da Segurança Pública, muito em breve, podem restar à Polícia Militar de Goiás tão somente o ostracismo e as glórias do passado.

No entanto, tudo o que foi dito no presente artigo acerca das atribuições do Chefe de Polícia Ostensiva deve ser considerado apenas como a “ponta do iceberg”, pois muito mais pode ser feito. É preciso construir uma Polícia Militar bem mais moderna, efetiva e dinâmica no desempenho de suas atribuições de policiamento ostensivo. Por outro lado, isso só será possível se o Oficial ampliar sua visão, sua percepção profissional para que toda a Corporação possa crescer nas suas competências e desenvolver as atividades de polícia. Deixar de lado a idéia que o policial militar é um mero “agente da autoridade” e, por isso, deve agir somente provocado. Ora, a Polícia Civil, também denominada Judiciária, possui um outro campo de atuação,

distinto do da Polícia Militar, cuja atribuição precípua é o desempenho de atividades de polícia ostensiva; e é por isso que a Polícia Militar deve desenvolver a “autoridade de polícia ostensiva”.

Não é demais ressaltar que o projeto mais inovador e que revolucionará a Polícia Militar em termos de eficiência e de resultados práticos no combate à criminalidade e aumentará o grau de satisfação da sociedade, é a “transformação” do Cmt de OPM em Chefe de Polícia Ostensiva. Em verdade, o que se pretende é mudar a cultura dos Oficiais comandantes de Unidades Operacionais, sejam elas Batalhões, Companhias ou mesmo os Praças Comandantes de Destacamentos, impondo-lhes como filosofia de trabalho o “alargamento” de suas atribuições no sentido de aplicar todos os recursos logísticos e humanos não apenas na reação ao fato delituoso, mas primordialmente na sua prevenção.

Além do mais, como agente transformador social, deve exercer papel ativo na resolução de outros problemas sociais ou, não sendo possível resolvê-los, informando àquelas autoridades responsáveis pela resolução. E não há que se dizer que isso não é “missão” da Polícia Militar, pois Segurança Pública é um conceito muito mais amplo do que apenas colocar homens e viaturas nas ruas ou atender ocorrências após o cometimento do crime. Fazer Segurança Pública, com efeito, é procurar proporcionar ao cidadão de bem o respeito a todos os seus direitos e garantias individuais e fundamentais assegurados na Constituição da República; e a Polícia Militar, como braço forte do Estado, não pode se eximir dessa responsabilidade.

THE COMMANDER OF MILITARY POLICE ORGANIZATION (MPO), ON RELATION THE NEED FOR MODERNIZATION OF MILITARY POLICE IN GOIÁS

ABSTRACT

This scientific article intends to analyze important aspects of the performance of the Commandant of Organization Policeman Military the need of modernization of the military police of Goiás. Theme discussed when he associates to the quality of the services rendered to the community and a lot of times forgotten when he refers to the state politics that sustains her. This way, the article if report to two moments: the

first display the old commandant, your exclusive dedication to the actions of technical preparation—a lot of times, merely, bureaucratic. The second, it presents the current commandant, your social function, your proposals, your roads, your challenges in relation to the construction of a new administrative and operational reality, your difficulties faced to assist the longings of the society and to accomplish your new attributions in agreement with what it determines the Program of Modernization of the Military Police of Goiás, instituted by the General Commandant of the Military Police of Goiás.

WORD-KEYS: Modernization. Command. Military Police. Services. Attributions. Public.

REFERÊNCIAS

AFONSO PIMENTEL, José Celestino. “A PMGO e a modernização administrativa. Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na PMGO”. Goiânia/1992, p. 44.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, *in* Constituições estaduais 1989: textos das Constituições Estaduais promulgadas em 1989. Alcides José Kronenberger e Paulo Roberto Moraes de Aguiar. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1992. v.5. Edição em 5 volumes. Brasil.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Editora Saraiva, São Paulo, 2.005.

COSTODIO FILHO, Ubirajara. *A Emenda Constitucional 19/98 e o Princípio da Eficiência na Administração Pública*. *In* : Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, São Paulo : Revista dos Tribunais, n. 27, abr./jul. 1999.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 20ª ed. Atlas. São Paulo: 2.007.

GARCIA, Ciromar. “Manutenção de viaturas, controle e administração (enfoque gerencial)”. Monografia apresentada no CAO da PMSC. Florianópolis, jun/85.

GONÇALVES, Dagoberto da Silva e NOGUEIRA, Willian Silva. “Planejamento para aquisição, manutenção e reposição de viaturas na PMGO”. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO. Goiânia/Ago/99.

GUIMARÃES, Geraldo Gomes. “O apoio logístico na Polícia Militar do Estado de Goiás”. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO. Goiânia, jul/88, p. 21.

KATAYAMA, Sérgio M. e FARIAS, Marcos R. de. "Reestruturar, racionalizar, implementar e informatizar a administração de pessoal na Polícia Militar do Estado de Goiás". CAO, Goiânia/1999.

LOBÃO, Célio. *Direito Penal Militar*. 2ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2004.

MENDES, Juan José. "A informática na Polícia Militar". Monografia do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO. Goiânia/1993,

MIGUEL, Cláudio Amim e COLDIBELLI, Nelson. *Elementos de Direito Processual Penal Militar*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2004.

MORAES, Alexandre de. *Reforma Administrativa: Emenda Constitucional nº. 19/98*. 3. ed., São Paulo : Atlas, 1999.

_____. *Direito Constitucional*. 18ª ed. Atlas. São Paulo: 2.005.

OLIVEIRA FILHO, Raimundo R. de e FREITAS, José C. Pereira de. "Centro de desenvolvimento de tecnologia de informática na Polícia Militar: criação, viabilidade e implantação". CAO, Goiânia, Set/00.

PINTO, Elrobson Machado e ULHOA CINTRA, Normando C. "A terceirização dos serviços de manutenção de viaturas no 8º CRPM. Uma análise conjuntural". Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO/I, da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1997, p. 33.

PIRES, Divino Rodrigues. "Implantação de banco de dados operacionais na Polícia do Estado de Goiás". Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO, Goiânia/1991.

SILVA FILHO, Júlio P. da, *et all*. "Análise do sistema de manutenção do material motomecanizado da PMGO – propostas alternativas". Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO. Goiânia/90.

SILVA, Júlio César da, *Reforma Administrativa Brasileira e a Terceirização no Setor Público*. In: Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro : Renovar, n. 217, jul./set. 1999.

TAFNER, Malcon Anderson et alii. *Metodologia do Trabalho Acadêmico*. Curitiba: Juruá, 1999.

Site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2010.htm

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 126/07-CG – Institui o Programa de Modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMPM.

Portaria nº. 126/07-CG

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás (PMGO), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº. 843/76, c/c o art. 4º da Lei nº. 8.125/76...

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Corporação, o Programa de Modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMPM).

Art. 2º - O Programa de Modernização tem por objetivo a construção de uma nova concepção administrativa e operacional, respeitando a cultura da Instituição e tendo como foco a busca do aperfeiçoamento e da melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

Art. 3º - Princípios Gerais do Programa de Modernização:

a) **LEGALIDADE:** A Polícia Militar do Estado de Goiás, tem como missão atribuída pela Constituição Federal, a Polícia Ostensiva e a preservação da ordem pública;

b) **SISTEMATIZAÇÃO:** O desenvolvimento integrado de projetos, visando à sistematização harmônica de todas as ações a serem implementadas na Corporação;

c) **DESBUROCRATIZAÇÃO:** Realizar a reengenharia dos processos visando a simplificação e a objetividade das ações;

d) **CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS:** O programa busca a implementação de uma administração enxuta e objetiva, com celeridade e economia de esforços, centralizando as atividades burocráticas através da especialização das tarefas;

e) **DESCENTRALIZAÇÃO DOS COMANDOS OPERACIONAIS:** A setorização das responsabilidades operacionais aproxima o

centro decisório da comunidade, possibilitando melhor controle e uma resposta mais efetiva à população;

f) **MODERNIZAÇÃO**: A busca da modernização das atividades desenvolvidas pela Corporação, através do estabelecimento de instrumentos que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Instituição;

g) **DESENVOLVIMENTO GLOBAL**: A melhoria do desempenho global da Corporação, desenvolvendo novos conceitos e mantendo a cultura profissional da Polícia Militar;

h) **SOLUÇÕES TÉCNICAS**: Apresentar soluções técnicas, que substituam o empirismo.

i) **PADRONIZAÇÃO**: Padronizar ações visando o estabelecimento de critérios e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as necessidades objetivas previamente estabelecidas.

j) **EFICIÊNCIAS E EFICÁCIA**: Aplicação no âmbito da Corporação de novos conceitos que possibilitem a correção das ações e o alcance dos resultados pretendidos.

Art. 4º - Visando a organização dos trabalhos, o PMPM será dividido em áreas de atuação, sendo que cada área conterá projetos de temas específicos que nortearão a realização do estudo e a apresentação de proposta das ações necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 5º - A operacionalização dos projetos será assim realizada:

a) O Comando da Corporação indicará para cada projeto um Policial Militar, que será o responsável pela realização dos trabalhos.

I – O indicado será cientificado informalmente sobre a indicação, podendo, no prazo de 24 horas, sugerir a inclusão de até dois membros para comporem a comissão de estudos.

II – A designação da comissão será formalizada via publicação em Boletim Geral Eletrônico.

III – A partir da publicação em BGE, os trabalhos da Comissão estarão vinculados às normas gerais definidas nesta Portaria.

b) Com o objetivo de sistematizar a realização de cada projeto, os trabalhos terão início com uma reunião da equipe designada com o Comandante Geral e com a Comissão Organizadora dos Projetos.

c) Para cada projeto será estabelecido um prazo específico para a realização dos estudos e a apresentação da proposta.

d) Antes de concluir o trabalho, o responsável por sua realização deverá agendar uma reunião preliminar com o Comandante Geral e com a Comissão Organizadora. Nessa reunião, que visa a adequação dos trabalhos realizados com os objetivos estabelecidos pelo Comando, deverão ser apresentadas as conclusões iniciais e os caminhos percorridos pela Comissão.

e) No trabalho final, o projeto deverá conter o estudo realizado e a proposta de sua implementação.

f) Todos os trabalhos terão prazos definidos, demarcando seu início e seu término. A Comissão responsável por cada projeto deverá, ao final, preparar uma apresentação ao Comando da Corporação, contendo os resultados do trabalho e a respectiva proposta de implantação.

g) Após a entrega do projeto, será feita uma análise técnica do trabalho, podendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Encaminhamento do estudo para imediata implementação;
- 2) Devolução para complementos, adequações e correções.

h) No setor da Corporação que receber a implementação de um projeto, deverá ser designada uma Coordenação de implantação, seguindo os seguintes critérios:

1) A implantação dos projetos será realizada de acordo com a conveniência, o interesse, a necessidade e a aplicabilidade real da ação;

2) A designação do Coordenador da implementação será realizada via Boletim Geral Eletrônico, sendo estabelecido o prazo e os critérios de implementação e controle do projeto;

3) Após a efetiva implantação, o Coordenador deverá informar ao Comando da Corporação sobre os resultados alcançados.

Art. 6º - Durante o desenvolvimento dos trabalhos, os oficiais designados para os estudos poderão buscar assessoria técnica junto a outros órgãos públicos e privados, bem como o estudo comparado de experiências semelhantes já aplicadas pelo Governo Federal e pelos demais Estados.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos em primeiro momento pelo Subcomandante Geral e em última instância pelo Comandante Geral.

Art. 8º - Publique-se em Boletim Geral Eletrônico e Cumpra-se.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro de 2.007.

Edson Costa Araújo – Cel QOPM
Comandante Geral

Ao término do presente artigo científico, que conclui o Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública – CEGESP/2007, os autores, por dever de consciência, querem manifestar seus mais sinceros agradecimentos:

A Deus, Autor de todas as coisas e dispensador de todas as bênçãos.

Às suas famílias, que souberam compreender as constantes ausências.

Aos Professores e Instrutores, pela paciência e pela sabedoria compartilhada.

Aos amigos, pela amizade.

Ao Orientador, Ilustríssimo Senhor Maj QOPM Agnaldo Augusto da Cruz, pelo incentivo, pela dedicação e principalmente pela resignação com as limitações dos autores.

Ao Excelentíssimo Senhor Cel QOPM Edson Costa Araújo, DD. Cmt Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, pelas preciosas lições e pelo exemplo de dedicação e amor à Corporação.

Goiânia-Go, 30 de outubro de 2.007.